



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO LEGISLATIVO CMF Nº 002/2024

Exmº Senhor Presidente,

Venho, no uso regular de minhas prerrogativas e atribuições legais e regimentais, respeitosamente, na forma dos artigos 147 e 151, do Regimento Interno desta Casa de Leis (abaixo transcritos):

"Art. 147. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.

Parágrafo Único. Quanto á competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

I - sujeitos apenas a despacho do Presidente;

II - sujeitos á deliberação do Plenário.

(...)

Art. 151. Dependendo de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

I - votos de louvor ou congratulações;

II - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;

III - inserção em ata de documentos, com transcrição integral;

IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

V - retirada de proposição já sujeita à deliberação do Plenário;

VI - informações ao Prefeito ou por seu intermédio;

VII - informações a outras entidades públicas ou particulares;

VIII - constituição de Comissões Especiais ou de representação."

Grifo nosso

E, considerando a aprovação do Requerimento Legislativo nº 54/2023 ocorrida em plenário, durante a Sessão Ordinária do dia 01/11/2023; e

Considerando a expedição do Ofício GP-CMF nº 317/2023 direcionado ao Setor Jurídico da empresa Fortaleza Ambiental S.A, sem resposta até o momento;

REITERO os termos do Requerimento Legislativo nº 54/23, para **REQUERER** à empresa Fortaleza Ambiental o seguinte:

1. Que informe se a empresa era a responsável pelos serviços de drenagem pluvial realizado as margens da BR 101, centro de Fundão, na data de 23/10/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Que informe se o serviço restou contratado pelo Município de Fundão, bem como apresentar o contrato e a ordem de serviço para realização da atividade.
3. Que apresente a Análise Preliminar de Risco (APR) do serviço de drenagem pluvial realizado às margens da BR-101, no Centro de Fundão, pela empresa contratada Fortaleza Ambiental na data de 23/10/2023, que vitimou o trabalhador Paulino Tomé;
4. Que apresente o contrato de trabalho do Sr. Paulino Tomé, bem como recibo de fornecimento de EPI.
5. Que informe se o trabalhador Sr. Paulino Tomé possuía treinamento dos cursos de NR33 e NR18, se positivo, remeter cópia dos certificados;
6. Que esclareça em relatório, se o trabalhador Sr. Paulino Tomé estava exercendo atividade dentro das funções para as quais foi contratado;
7. Cópia do projeto da obra; da programação das atividades; da autorização fornecida pela concessionária Eco-101;
8. Que identifique a Secretaria Municipal de Fundão responsável pela obra;
9. Cópia da investigação de acidente de trabalho;
10. Cópia da CAT;
11. Que informe se a máquina utilizada nos serviços pertence a empresa, e se positivo, apresentar documento comprobatório e informações quanto ao operador o qual trabalhava no serviço.
12. Que informe quem era o engenheiro responsável pelo serviço, apresentando os devidos documentos comprobatórios do vínculo com a empresa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 25 de janeiro de 2024.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
Vereador do município de Fundão/ES